

**ESTADO DE GOIÁS**



**PODER LEGISLATIVO  
PODER EXECUTIVO**

**LEI N º 479, DE 23 DE MAIO DE 1966.**

**“Autoriza desapropriação de terreno para construção do Aeroporto local”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, DECRETA E EU, PREFEITO, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar um terreno de propriedade do senhor ODETE ANTONIO DA SILVA, situado na Fazenda “Confusão do Rio Preto” PATRIMONIO”, neste Município, medindo a área total de DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINCOENTA METROS QUADRADOS (276.250mts<sup>2</sup>), destinado a construção do Aeroporto.

§ Único – Fica declarado de utilidade pública e decretada a urgência da desapropriação referida neste artigo.

Artº 2º - A área, as divisas e as confrontações do imóvel a que se refere o artigo anterior, constam da planta anexa.

Artº 3º - O valor da área a ser desapropriada será de acordo com a tabela para efeito tributário.

Artº 4º - Para atender as despesas com a desapropriação do imóvel de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir por Decreto o crédito especial que se fizer necessário, utilizando os recursos disponíveis.

Artº 5º - Fica revogada em todos os seus artigos e parágrafos, a Lei Municipal nº 445 de 22 de novembro de 1965.

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artº 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 1º de junho de 1966.

***CÓPIA DO TEXTO ORIGINAL***

HELIO CAMPOS LEÃO  
Prefeito Municipal

NEWTON SOARES  
Secretário